



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

O **HOSPITAL OPHIR LOYOLA**, com personalidade jurídica de Direito Público, sito na Av. Magalhães Barata, nº 992, São Braz, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.109.444/0001-71, neste ato representado por seu Diretor Geral, **JOSÉ ROBERTO LOBATO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, Médico, portador do CPF nº 373.954.752-91 e RG nº 1660919 - SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, e a Empresa **DROGAFONTE LTDA**, com sede na Rua Barão de Bonito, nº 408, anexos 424/450, bairro da Freguesia da Varzea, Recife/PE, CEP: 50.740-080, Fone: (81) 2102-1819, e-mail: [pregaoeletronico@drogafonte.com.br](mailto:pregaoeletronico@drogafonte.com.br), inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, neste ato representado pela procuradora, **FERNANDA LONGA DA FONTE**, brasileira, casada, advogada, possuidor da CI nº 1622040 SSP/PE e do CPF/MF nº 293.247.854-00, residente e domiciliada na cidade de Recife/PE, doravante denominados HOL e COMPROMITENTE FORNECEDOR, respectivamente, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2019 (SRP)**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Fornecimento de Medicamento Antimicrobiano**, nas condições definidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2019, SRP nº 024/2019** e seus anexos, vinculado ao **Processo nº 2019/135495**, que integram esta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REVISÃO**

2.1. O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	045253-0	LINEZOLIDA 2MG/ML 300ML MARCA/FAB: BEKER REG.MS: 1.0346.0019.001-3	BOLSA	1.200	R\$ 45,80	R\$ 54.960,00

2.2. O HOL solicitará, mediante Empenho e/ou Contrato, a quantidade necessária ao seu uso regular observado a estimativa constante do Anexo I do Edital do respectivo Pregão.

2.3. O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o HOL no que se referem a frete, tributos e outros.

2.4. Os preços registrados nesta Ata poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao HOL promover as negociações junto ao COMPROMITENTE FORNECEDOR, observadas as disposições contidas na alínea d, do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

2.5. Quando o preço registrado nesta Ata tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivos supervenientes o HOL convocará o COMPROMITENTE FORNECEDOR para negociar a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

2.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão



liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades.

2.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata não puder cumprir o compromisso, o HOL poderá:

2.6.1. Liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/Contrato/ empenho, e sem aplicação de penalidades, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**2.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.**

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o HOL deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese desde se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da nº 8.666/93 ou no art. 7 da Lei nº 10.520/2002;

2.8.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 2.8 será formalizado por despacho do HOL, assegurado contraditória e ampla defesa.

2.9. O cancelamento dos registros de preços poderá ocorrer por fatos supervenientes, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- 2.9.1. Por razão de interesse público;
- 2.9.2. A pedido do fornecedor

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS SUPRESSÕES

4.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Ata de Registro de Preço será revogada por motivos de conveniência e oportunidade do HOL, devidamente registrados e motivados, com abertura de prazo ao interessado, para contraditória e ampla defesa.

5.2. O fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas no item 2.8 desta Ata.

5.3. No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, terá a